Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6

Quebra de Ordem Cronológica 6

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

“P O R T A R I A N. 148/2026”

“Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Laudo Ambiental da empresa BUSKCIPA,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, à servidora pública municipal Maria Nunes de Alvarenga, ocupante do cargo de Operador de Serviços Diversos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 149/2026”

“Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Laudo Ambiental da empresa BUSKCIPA,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores públicos municipais **Adinalva Vicente Lozando dos Santos**, lotada no cargo de Merendeira, **Ana Alice de Carvalho**, lotada no cargo de Merendeira,**Aparecida de Fátima Arantes Carvalho**, lotada no cargo de Merendeira, **Bianca Cristina Macedo Filadelfo**, lotada no cargo de Merendeira, **Elaine Cristina Greguer Alves**, lotada no cargo de Merendeira, **Leticia de Fátima Melchior**, lotada no cargo de Merendeira, **Luís Antônio Valentim dos Santos**, lotado no cargo de Merendeiro, **Maria Andréa Dalaqua**, lotada no cargo de Merendeira, **Maria de Fátima Fernandes**, lotada no cargo de Merendeira, **Patrícia Carla Bueno Antunes**, lotada no cargo de Merendeira, **Patrícia Valéria da Silva**, lotada no cargo de Merendeira, **Rosana Aparecida de Camargo**, lotada no cargo de Merendeira, **Silmara Aparecida Basbasque da Cruz**, lotada no cargo de Merendeira, **Tatiane Alves Borges**, lotada no cargo de Merendeira, **Vilma Venâncio Gonçalves**, lotada no cargo de Merendeira, **Jussara França Figueiredo Rosa**, lotada no cargo de Servidor Geral e **Karina Aparecida Parra de Godoi**, lotada no cargo de Operário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos - Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 150/2026”

“Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Adriana Aparecida Convento Vieira**, lotada no cargo de Servidor Geral, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 07 de março de 2016 a 06 de março de 2021 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 07 de março de 2021 a 06 de março de 2026, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 151/2026”

“Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal **Luiz Henrique Villas Boas**, lotado no cargo de Operário, a partir de 25 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 152/2026"

"Dispõe sobre concessão de promoção por desempenho ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** de 5% (cinco por cento), as servidoras municipais da Secretária da Educação, **Adinalva Vicente Lozando dos Santos,** lotada no cargo de Merendeira, **Adriana Aparecida Cardoso Domingues,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo I), **Adriana Aparecida Cardoso Domingues,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II), **Adriana Aparecida Convento Vieira,** lotada no cargo de Servidor Geral, **Adriana Ferreira Campos,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo I), **Adriana Ferreira Campos,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II), **Alessandra de Fátima Cardoso de Souza,** lotada no cargo de Professor Docente, **Aparecida de Fátima Jeronymo,** lotada no cargo de Professor Docente, **Bruna Maria Sbegui Domingues,** lotada no cargo de Monitor Escolar, **Camila Juliana Silva,** lotada no cargo de Professor Docente, **Cibele Garcia Monteiro Vaz,** lotada no cargo de Secretária de Escola, **Claudia Aparecida Lima,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II), **Cristiane Gardim Lopes,** lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Cristiane Molitor da Fonseca,** lotada no cargo de Servidor Geral, **Damaris de Mello Domingues,** lotada no cargo de Professor Docente, **Daniele Camargo Santos Monteiro,** lotada no cargo de Professor Docente, **Danieli Aparecida Araújo,** lotada no cargo de Monitor Escolar, **Edilaine Cristina Teixeira,** lotada no cargo de Professor Docente, **Elisangela Maria de Souza Nunes,** lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Elizete Ferreira dos Santos Araújo,** lotada no cargo de Professor Docente, **Eliziane Cristina Pereira Valentim Ferreira,** lotada no cargo de Professor Docente III, **Geovana Natal,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo I), **Geovana Natal,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II), **João Paulo Aparecido de Oliveira Negrão,** lotado no cargo de Professor Docente II C, **João Paulo Tusco,** lotado no cargo de Motorista da Educação, **Juliana Aparecida Vieira de Barros,** lotada no cargo de Professor Docente III (Cargo I), **Karina Fávaro Sanches Leme,** lotada no cargo de Professor Docente - Arte, **Lucelena Rodrigues de Oliveira Bodelão,** lotada no cargo de Professor Docente, **Luciana Alves de Oliveira,** lotada no cargo de Motorista da Educação, **Luciana Carvalho,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo I), **Luciana Cristina Cruz Medalha,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo I), **Luciane Alves de Oliveira Silva,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II), **Mara Cristina de Souza,** lotada no cargo de Professor Docente, **Maria Cristina Mantovani,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo I), **Maria Cristina Mantovani,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II), **Maria Isabel Machado Reis,** lotada no cargo de Professor Docente, **Maria Márcia Mantovani,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II), **Marina Bertolani Bagagli,** lotada no cargo de Professor Docente, **Michele Aparecida Flora Messias,** lotada no cargo de Professor Docente, **Neide Aparecida Zalotti Brandt,** lotada no cargo de Professor Docente, **Patrícia Gabaldo,** lotada no cargo de Professor Docente, **Patrícia Ribeiro dos Santos,** lotada no cargo de Servidor Geral, **Priscila Cardoso Alaminos,** lotada no cargo de Servidor Geral, **Regiane Valeria de Goes,** lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Reinaldo do Nascimento Junior,** lotado no cargo de Servidor Geral, **Roberto Fogaça dos Santos,** lotado no cargo de Servidor Geral, **Rosangela Benediti de Oliveira,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II), **Sidney Pedro Dias,** lotado no cargo de Servidor Geral, **Solange Silva Souza,** lotada no cargo de Monitor Escolar, **Thatiana Capellini Oliveira,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo I), **Thatiana Capellini Oliveira,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II) e **Ticiane Antunes Perin,** lotada no cargo de Professor Docente.

Art. 2º – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** de 10% (dez por cento), a servidora municipal da Secretária da Educação, **Ana Cláudia Antunes Franco,** lotada no cargo de Professor Docente.

.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 153/2026"

"Dispõe sobre designação de Diretor de Visa".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Cláudia Cristina Soares,** lotada no cargo de Dentista, para exercer as funções do **Diretor de Visa**, nesta Municipalidade no período de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026, em substituição ao servidor **Walter Menequini Filho** que estará em gozo de férias, neste período.

Art. 2º – A designação será exercida sem acréscimo na remuneração do cargo, conforme estabelecido no artigo 50, parágrafo 1 da Lei 870/1993.

Art. 3º – A designação será revogada imediatamente após o retorno do servidor das férias.

Art. 4º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 155/2026"

"Dispõe sobre a ampliação de carga suplementar de professor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ampliar a carga horária semanal das servidoras municipais lotados no cargo de Professor Docente, de acordo com Processo de Suplementação de Carga Horária, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, como segue abaixo:

Nome	Carga Horária Semanal Ampliada
Camila Pereira de Araújo Gil Rossi	08
Daniele Maria Pinhalbe	08

Art. 2º – A Carga Horária Suplementar será realizada no período de 06 de abril de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

P O R T A R I A N. 156/2026"

"Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público Municipal em razão de posse em outro cargo INACUMULAVEL de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público Ismael José Gomes Júnior, matrícula nº 10474-1, no exercício do cargo de Escriturário, pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a convocação do servidor supracitado ao exercício do cargo de Controlador Interno, no município de Itatinga – Estado de São Paulo, por força de aprovação em concurso público e nomeação através da Portaria nº 133/2026;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, no art. 42, VIII da Lei Municipal nº 870/93;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial N° 04/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de Cerqueira César.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica declarado a vacância do cargo público de provimento efetivo de Escriturário, ocupado pelo servidor Ismael José Gomes Júnior, em razão de posse em outro cargo no Município de Itatinga – Estado de São Paulo, nos termos do art. 42, inciso VIII da Lei nº 870/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, das autarquias e das fundações municipais, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2.º - A vacância que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo máximo de 03 (três) anos e/ou enquanto durar o estágio probatório, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir outro cargo.

Art. 3° - A Recondução está prevista no art. 38, é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I – Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ocupado;

II – Reintegração do cargo ocupante.

Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, quando o servidor solicitar a recondução o mesmo será aproveitado em outro cargo, observado o disposto no artigo 47 da lei 870/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 154/2026"

"Prorroga prazo de Processo Administrativo Disciplinar, com manutenção de afastamento preventivo, e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César -SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 49/2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora J.B.;

Considerando a gravidade dos fatos apurados e a necessidade de continuidade da instrução processual;

Considerando que o afastamento preventivo constitui medida cautelar indispensável à preservação da regular apuração, à integridade da prova e ao interesse público;

Considerando solicitação da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos;

Considerando o disposto nos arts. 172 e 177 da Lei Municipal nº 870/93;

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 49/2026.

Art. 2º – O prazo fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º – Fica mantido o afastamento preventivo da servidora, sem prejuízo da remuneração, pelo mesmo período da prorrogação, por persistirem os fundamentos que ensejaram a medida cautelar.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 49/2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 1º de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de cópias xerográficas para todo o setor desta secretaria", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para andamento da secretaria. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: Maluf e Tinos Ltda.
CNPJ: 07.843.588/0001-94
Empenho(s): 1895
Nota Fiscal: 8
Valor Total:- 1.184,90

Cerqueira Cesar, SP, 01 de abril de 2026
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de cópias xerográficas para todo o setor desta secretaria", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para andamento da secretaria. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: Maluf e Tinos Ltda.
CNPJ: 07.843.588/0001-94
Empenho(s): 1895
Nota Fiscal: 9
Valor Total:- 1.184,90

Cerqueira Cesar, SP, 01 de abril de 2026
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de cópias xerográficas para todo o setor desta secretaria", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para andamento da secretaria. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: Maluf e Tinos Ltda.
CNPJ: 07.843.588/0001-94
Empenho(s): 1895
Nota Fiscal: 6
Valor Total:- 1.184,90

Cerqueira Cesar, SP, 01 de abril de 2026
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de cópias xerográficas para todo o setor desta secretaria", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para andamento da secretaria. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: Maluf e Tinos Ltda.
CNPJ: 07.843.588/0001-94
Empenho(s): 1895
Nota Fiscal: 4
Valor Total:- 1.184,90

Cerqueira Cesar, SP, 01 de abril de 2026
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de materiais de limpeza (detergente e papel higiênico) para todo o setor desta secretaria", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da secretaria, considerando a utilização no serviço de acolhimento e demais equipamentos desta secretaria. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: G&G Limpeza Profissional Ltda.
CNPJ: 47.977.372/0001-36
Empenho(s): 6663
Valor Total:- 566,00

Cerqueira Cesar, SP, 01 de abril de 2026
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de materiais de limpeza (amaciante e desinfetante) para todo o setor desta secretaria", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da secretaria, considerando a utilização no serviço de acolhimento e demais equipamentos desta secretaria. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: Zelia Mariza dos Santos Pereira de Freitas
CNPJ: 44.750.518/0001-18
Empenho(s): 6664
Valor Total:- 549,00

Cerqueira Cesar, SP, 01 de abril de 2026
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de materiais de limpeza (sacos de lixo) para todo o setor desta secretaria, considerando a necessidade de acondicionamento de resíduos", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir o descarte correto dos resíduos gerados pelos equipamentos. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: Eco Plast Comércio Ltda.
CNPJ: 20.161.464/0001-97
Empenho(s): 3913
Valor Total:- 1.224,00

Cerqueira Cesar, SP, 01 de abril de 2026
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas) para as famílias atendidas pelo setor desta secretaria que se encontram em vulnerabilidade", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade da oferta de serviços prestados à população. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: Comercial Moraes Araras Ltda.
CNPJ: 08.847.305/0001-45
Empenho(s): 5623
Nota Fiscal: 3
Valor Total:- 12.900,00

Cerqueira Cesar, SP, 01 de abril de 2026
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

.....